

PORTARIA № 334/2022

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar 191/22, que inseriu o § 8º à Lei Complementar 173/20, possibilitando que os servidores públicos civis da área da saúde dos Municípios não se enquadrem na proibição da contagem do período aquisitivo necessário para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentassem a despesa com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar os efeitos da LC 191/2022, aos servidores abaixo mencionados, considerando a contagem do tempo de serviço pelo período de vigência da LC 173/2020, nos períodos em que estiveram desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola.

Servidor	Matricula	Progressão Horizontal
Aguinaldo Caliani	2084-2	Padrão-C para Padrão-D
Ana Paula Garcia	1598-9	Padrão-H para Padrão-I
Anne Giselle Bolson Mariani Betinelli	1779-5	Padrão-F para Padrão-G
Armando de Siqueira	2384-1	Padrão-E para Padrão-F
Cassio Renato Borgo Ferreira	1569-5	Padrão-I para Padrão-J
Cleusa Barbosa de Andrade Oliveira	1852-0	Padrão-E para Padrão-F
Daniele Teixeira Canali	2027-3	Padrão-C para Padrão-D
Djalma Cezar Monteiro Bonin	1960-7	Padrão-D para Padrão-E
Elias Roque de Oliveira	1721-3	Padrão-F para Padrão-G
Fabia Carolina Teixeira Kai	1586-5	Padrão-H para Padrão-I
Fernanda Assunção dos Anjos	2103-2	Padrão-C para Padrão-D
Geeskel Domingos de Oliveira	2169-5	Padrão-B para Padrão-C



Gilson Coelho de Carvalho	2085-0	Padrão-C para Padrão-D
Helen Carla Ferreira Gomes	1703-5	Padrão-F para Padrão-G
Isterina Francisco	2120-2	Padrão-B para Padrão-C
Jose Carlos Neri Junior	2170-9	Padrão-B para Padrão-C
Jose Domingos Peres da Rocha	2184-9	Padrão-B para Padrão-C
Jose Pereira Mari	1533-4	Padrão-I para Padrão-J
Juliana Odorizzi	1725-6	Padrão-F para Padrão-G
Leandro Sampaio de Marins	1718-3	Padrão-F para Padrão-G
Ligiane Cristina Campos	1969-0	Padrão-D para Padrão-E
Leticia Cristina Bolson Trentini	1572-5	Padrão-I para Padrão-J
Lucas da Luz Stel	2269-1	Padrão-B para Padrão-C
Luzia Margarethe Santos Martins	1784-1	Padrão-F para Padrão-G
Marta Maria Vieira	1563-6	Padrão-I para Padrão-J
Odair Batista Nascimento	2042-7	Padrão-C para Padrão-D
Osvaldo Sergio Maia	700-5	Padrão-P para Padrão-Q
Patrícia Favero Marostica Ferreira	1999-2	Padrão-C para Padrão-D
Paulo Cezar Rodrigues Borges	1853-8	Padrão-E para Padrão-F
Rafael de Almeida Rocha	2083-4	Padrão-C para Padrão-D
Renato Cezar do Lago Albuquerque	1631-4	Padrão-G para Padrão-H
Solange Fertonano	2088-5	Padrão-C para Padrão-D
Solider Rotta Campos	1544-0	Padrão-M para Padrão-N
Tatiana de Azevedo Bagnara	2102-4	Padrão-C para Padrão-D
Valquiria Aparecida Rodrigues	1902-0	Padrão-D para Padrão-E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de julho de 2022.

VALDETE CUNHA Prefeita